

CONTRATO PBPREV N.º 0002/2019 – ADITIVO N.º 02

Assunto: **prorrogação de vigência - Contrato de Extensão de Garantia de Fábrica - HPE Brasil – Serviços de Suporte de *Hardware e Software***

Contratado: HPE – Hewlett-Packard Enterprise Brasil

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PBPREV N.º 0002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A HP - HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA E SUPORTE DE HARDWARE PARA OS COMPUTADORES TIPO SERVIDOR DA PBPREV.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **DR. JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 1 [REDACTED] SSP/PB, inscrito no CPF nº 1 [REDACTED] 20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-Paraíba; e a empresa **HPE - HEWLETT PACKARD ENTERPRISE - HP BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, Fundos - 1.º A, Sala 04, Alphaville, inscrita no CNPJ n.º 61.797.924/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Sra. ELISANGELA PEREIRA MORGADO**, brasileira, casada, bacharel em ciências econômicas, portadora do RG n.º 1 [REDACTED] 8, SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 1 [REDACTED] 30, residente na cidade de São Paulo - SP; resolvem celebrar:

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 0002/2019

conforme Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação constante dos autos do Processo PBprev n.º 3112/2019 e Prorrogação de Vigência PBprev n.º 1966/2021; bem assim as disposições inscritas na **Proposta Técnica Comercial OPE-0012420239 - Versão: 01**, de 14 de maio de 2021, anexa ao presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Suporte de Hardware Hewlett-Packard Brasil Ltda., mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** de que trata a Cláusula Sexta do Contrato PBPREV n.º 0002/2019 para **15 de julho de 2022**, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,



relativo aos computadores do tipo servidor modelo **HP DL380 G6 E5530** de seriais **BRC003N139, BRC952N186, BRC003N137, BRC003N13C, BRC952N198;**

1.2. Alteração do Objeto do Contrato, excluindo-se o servidor HP modelo **DL 385 G2** de serial **BRC807N09S** em virtude da **obsolescência** do modelo de computador, o qual não possui cobertura de garantia do fabricante desde 1.º de janeiro de 2021, conforme previsão constante na alínea “a”, parte final, da cláusula 1.1. do Termo Aditivo de Contrato n.º 01.

1.3. Alteração do Valor do Contrato, diminuindo-se o valor anual em **R\$ 56,66 (-0,2%)**, passando de R\$ 25.892,61 para **R\$ 25.835,95** (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente termo aditivo, prorroga-se, até o dia **15 de julho de 2022**, a vigência do Contrato PBPPrev nº 0002/2019, registrado na CGE sob o nº **19-01232-1**, conforme autorização expressa de prorrogação constante da Cláusula Sexta do Contrato n.º 0002/2019, a contar do dia 16 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 25.835,95** (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

3.2. O valor mensal pago à contratada pela prestação dos serviços de extensão de garantia de fábrica e suporte de *hardware* será de **R\$ 2.152,99** (dois mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);

3.3. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do Contrato nº 0002/2019 passa a ser de **R\$ 82.074,52** (oitenta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLAÚSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 57, inciso IV, e art. 65, inciso I, alínea b, do mesmo diploma legal e, por fim, a previsão de prorrogação constante da cláusula 6.1 do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Classificação: 09.201.09.126.5046.4219.0000.0000287.339040.00.270

b) Natureza da Despesa: 339040

c) Fonte de Recursos: 270 (Recursos Diretamente Arrecadados – Administração Indireta)

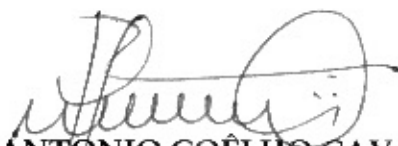


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0002/2019.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 1.º de julho de 2021.



JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

ELISANGELA PEREIRA MORGADO
HPE - HEWLETT PACKARD ENTERPRISE
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS: